



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Rua Aureliano Gonçalves Siqueira, 106 - Centro - CEP: 39.492-000 - Fone: (38) 3622 4244

email: câmara.pedras@yahoo.com.br - CNPJ: 74.126.160/0001-18

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



RESOLUÇÃO Nº 01 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

“Cria no âmbito da estrutura administrativa da câmara Municipal de Pedras de Maria da Cruz, Estado de Minas Gerais, o cargo de guarda noturno e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Pedras de Maria da Cruz, Estado de Minas Gerais, aprovou e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam criadas no âmbito da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Pedras de Maria da Cruz, Estado de Minas Gerais, o cargo de Guarda Noturno, cujos números e vagas, vencimento básico, jornada de trabalho, grau de escolaridade e atribuições seguem especificados nesta Resolução.

§ 1º - Ficam criadas 2 (duas) vagas para o cargo de Guarda Noturno.

§ 2º - O vencimento básico mensal para o cargo de Guarda Noturno será o valor de: R\$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais).

§ 3º - A jornada de trabalho do cargo de Guarda Noturno será de 12 (doze) horas de trabalho ininterruptos por 36 (trinta e seis) horas de descanso.

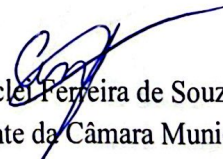
§ 4º - O grau de escolaridade exigida para a efetiva ocupação do cargo de Guarda Noturno será o ensino Fundamental incompleto.

§ 5º - As atribuições do cargo de Guarda Noturno compreendem as seguintes atividades, dentre outras pertinentes e correlatas:

- a) Realizar rondas internas nas instalações da Câmara Municipal em horário noturno, em conformidade com a escala de 12x36 horas; nos dias santos e feriados; inspecionando o patrimônio sob sua responsabilidade, para evitar incêndios, roubos, acesso de pessoas estranhas e outras anormalidades.
- b) Comunicação ao Presidente sobre todas e quaisquer irregularidades que observar durante o seu expediente;
- c) Zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade;
- d) Pedir o auxílio da Polícia local, sempre que for necessária a sua presença como medida de proteção ao Patrimônio da Câmara Municipal e da própria integridade física.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pedras de Maria da Cruz – MG, 10 de fevereiro de 2025


Ciniclei Perreira de Souza
Presidente da Câmara Municipal

Inscrito no Quadro de Avisos
da Câmara Municipal de
Pedras de Maria da Cruz/MG

EM: 10/02/25
